

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema de verificação de assiduidade diferenciado e condizente com as diversas atribuições exercidas pela Gerente Administrativa e Procuradora Jurídica;

CONSIDERANDO as atividades da Administradora como sendo de Direção nos termos art. 6º, § 7º, alínea “b” do Decreto n.º 1.590 de 10 de agosto de 1995 bem como art. 62, II, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

CONSIDERANDO as atividades do Procurador com o deslocamento para fora da sede de sua repartição, nos foros que afastam a exigibilidade do controle eletrônico conforme disposto no § 4º, do art. 6º do Decreto n.º 1.590 de 1995, bem como art. 62 inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT;

CONSIDERANDO, a flexibilização do registro eletrônico aos servidores ocupantes de cargos comissionados, o que não implica, por sua vez, dispensa de cumprimento de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensados de controle de jornada de trabalho, por meio eletrônico, as funções de Administradora e Procuradora Jurídica.

Art. 2º. Compete aos servidores ocupantes de cargos comissionados que, eventualmente, estejam dispensados do registro eletrônico o cumprimento integral da jornada de trabalho.

Art. 3º. DETERMINAR a adoção, no âmbito desta Autarquia das seguintes providências:

- a) Encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no registro de empregados;
- b) Encaminhamento desta Portaria à Gerência Administrativa para divulgação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura independente de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manaus, 01 de Março 2021.



JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR
Presidente do CROAM